

Regulamento do Quadro de Mérito

Preâmbulo

O presente regulamento visa a consecução do disposto no art.º 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, que estipula como direitos do aluno:

- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e se estimulado nesse sentido;*
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado, em favor da comunidade onde está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido.*
- h) Usufruir de prémios ou apoios ou meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.*

O mesmo regulamento está em conformidade na íntegra com o anunciado no art.º 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

1. O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer, valorizar e estimular ações meritórias e exemplares dos alunos do 5.º ao 9.º ano de escolaridade, resultantes da sua dedicação, esforço, brio, capacidade de superação das dificuldades e busca da excelência dos resultados (académicos, artísticos, culturais e/ou desportivos) ou das suas iniciativas/ações de benefício social ou comunitário ou de procura do bem comum, na escola ou fora dela.
2. O Quadro de Mérito tem as seguintes vertentes:
 - a) Quadro de Mérito de Valor
 - b) Quadro de Mérito Académico
 - c) Quadro de Mérito Desportivo
 - d) Quadro de Mérito Cultural e Artístico
3. O Quadro de Mérito de Valor visa reconhecer e distinguir os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que

desenvolvem iniciativas, ações ou atitudes em benefício da comunidade, nomeadamente:

- 3.1. O esforço, persistência e empenho na vontade de superar situações de insucesso, alcançando, por mérito próprio, um desempenho positivo em todas as disciplinas;
- 3.2. A manifestação de um espírito de interajuda relevante;
- 3.3. A participação em ações, individualmente ou em grupo, que revelem solidariedade para com os elementos da escola ou fora dela, em atividades por esta promovida;
- 3.4. A participação no Programa de Mentorias.
- 3.5. Ter um comportamento considerado Muito Bom, quer no seu relacionamento com membros da comunidade, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor.
4. O Quadro de Mérito Académico visa reconhecer e distinguir os alunos com excelentes resultados escolares.
5. O Quadro de Mérito Desportivo visa reconhecer e distinguir os alunos que dedicam parte do seu tempo à prática desportiva regular, participando no Desporto Escolar e revelando desempenhos de excelência e espírito desportivo em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao agrupamento, em que os alunos participem em representação do agrupamento.
6. O Quadro de Mérito Cultural e Artístico visa reconhecer e distinguir os alunos que demonstrem reconhecida criatividade numa área artística e que prestigiem o bom nome do Agrupamento de Escolas de Monchique, nomeadamente através de uma prestação particularmente criativa em áreas como a educação tecnológica, educação visual, educação musical, expressão escrita, expressão dramática, dança, leitura ou outras.

Artigo 2.º

Âmbito da aplicação

1. O presente regulamento aplica-se aos alunos do 5.º ao 9.º ano do agrupamento, que reúnam as condições nele previstas, para integrarem os Quadros de Mérito.
2. As menções de Mérito serão atribuídas anualmente.
3. O número de alunos a incluir nos quadros, por ano letivo, é ilimitado.
4. A formalização da proposta de candidatura ao Quadro de Mérito de Valor é feita na reunião de Conselho de Turma de avaliação do 3.º período, desde que recolha o parecer favorável da maioria dos elementos do Conselho.

5. Para os restantes Quadros, a iniciativa da proposta pertence apenas aos Conselhos de Turmas e fará parte da ata do Conselho de Turma do 3.º Período.
6. A avaliação da proposta cabe ao Diretor.
7. As listas dos alunos pertencentes aos Quadros de Mérito devem ser organizadas por ano de escolaridade nelas constando a identificação do aluno e turma, assim como indicando o respetivo Quadro.
8. O reconhecimento do Mérito será feito através de:
 - 8.1. Entrega de um diploma na Festa Final do Agrupamento.
 - 8.2. Registo da menção de Mérito no processo individual do aluno.
9. Publicação da lista de alunos pertencentes ao Quadro de Mérito será feita por afixação na escola sede do Agrupamento, em local visível, reservando-se o direito do aluno ou respetivo encarregado de educação de não constar nos Quadros e/ou da sua publicitação nas listas.

Artigo 3.º

Critérios de elegibilidade ao Quadro de Mérito

1. São critérios gerais:
 - 1.1. Ausência de qualquer registo durante o ano letivo em causa de alguma medida disciplinar corretiva ou sancionatória ou uma melhoria significativa da postura e do comportamento ao longo do ano;
 - 1.2. Evidenciar esforço de superação das suas dificuldades;
 - 1.3. Bom relacionamento com os elementos da comunidade escolar, pontualidade e empenho no cumprimento do Regulamento Interno e respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;
 - 1.4. Assiduidade (ausência de faltas injustificadas);
 - 1.5. Reunir condições de transição do ano de escolaridade em que se encontra.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

1. A apresentação das propostas de nomeação pelos Conselhos de Turma deve ter em conta os indicadores que se seguem:

Quadro de Mérito	Indicadores
De valor	<ul style="list-style-type: none"> ● Distingue a determinação e força de vontade para superar dificuldades; ● Distingue a dedicação, empenho e a capacidade de aprender e

	<p>trabalhar de modo colaborativo com colegas num clima de mútuo respeito e diálogo;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Premeia os alunos que demonstrem uma maior dedicação e empenho na procura do bem dos outros; ● Concretiza-se por participação em ações de solidariedade; desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício claramente social ou comunitário; participação em atividades promotoras de direitos cívicos, de modos saudáveis e da consciência ambiental.
Académico	<ul style="list-style-type: none"> ● Classificação interna de 4,5 (média dos níveis nas diversas disciplinas), calculada com um arredondamento às décimas; ● Ausência de qualquer nível inferior a 3; ● Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado Muito Bom, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor.
Desportivo	<ul style="list-style-type: none"> ● Premeia o aluno que dedica parte do seu tempo à prática desportiva regular, participando no Desporto Escolar e revelando desempenho de excelência em representação do agrupamento; ● Premeia o aluno que evidencia espírito desportivo em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao agrupamento, em que os alunos participem em representação do agrupamento; ● Premeia uma conduta sócio-desportiva que evidencia o fair-play e o espírito de equipa.
Cultural e Artístico	<ul style="list-style-type: none"> ● Premeia a criatividade pessoal, demonstrando originalidade e inventividade no seu trabalho; ● Premeia a participação criativa em projetos ligados às literacias e à arte, revelando desempenho de excelência de forma autónoma e/ou em representação do agrupamento.

2. Qualquer elemento ou grupo de elementos da Comunidade Escolar pode ser proponente de um candidato ou grupo de candidatos ao Quadro de Mérito de Valor, mediante justificação bem fundamentada, entregue ao Diretor de Turma.

3. A formalização da proposta de candidatura ao Quadro de Mérito de Valor é feita na reunião de Conselho de Turmas de avaliação do 3.º período, desde que recolha o parecer favorável da maioria dos elementos do Conselho.

4. A formalização das propostas para qualquer um dos Quadros de Mérito deve ser apresentada pelo Diretor de Turma ao respetivo Coordenador, que a fará chegar ao Diretor, cabendo a este o encaminhamento para o Conselho Pedagógico para que o mesmo se pronuncie e proceda à sua possível validação.

Artigo 5.º

Distinção

Os alunos que integrem os quadros receberão um diploma do agrupamento e terão direito a reconhecimento da comunidade escolar na Festa de Final de Ano do Agrupamento e através da afixação da lista na escola sede do Agrupamento, reservando-se o direito do aluno ou respetivo encarregado de educação de não constar nos Quadros e/ou da sua publicitação nas listas.

Apresentado e Aprovado em Conselho Pedagógico de 7 de outubro de 2022

A Diretora,
Patrícia Francisco